

**LEI Nº 823/2005**

**EMENTA:** Abre Crédito Especial, disciplina doações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaparana aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados a contemplar ação não constante do orçamento em vigor e terá a seguinte classificação:

20.08 – Secretaria de Obras	
164820301-1021 – Aquisição de 100 imóveis para doação a pessoas de baixa renda.	
4530.61.00 – Aquisição de Imóveis	R\$ 400.000,00
SOMA	R\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei serão os constantes dos dispositivos previstos nos artigos 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica incluída no Plano Plurianual as ações constantes desta Lei.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a entrega dos títulos de posse das casas a serem adquiridos, obedecendo aos seguintes critérios:

- comprovar constituição da família;
- não ser possuidor de casa em condições de residência;
- a Prefeitura pagar o aluguel

Art. 5º - O Programa será executado sobre a orientação da Secretaria de Assistência Social, obedecendo ao seguinte critério:

I – Em cada localidade será levantado e cadastrado todo o pessoal de baixa renda.



Art. 6º - O donatário fica ciente que a presente doação passará de geração, portanto não poderá ser vendida, trocada, nem fazer qualquer outro tipo de negociação, sob pena da casa em referencia ser revertida ao Patrimônio da Prefeitura.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2005.



Mavial Francisco de Moraes Cavalcanti Filho  
- Prefeito -